

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PARECER JURÍDICO

Processo nº 2021.061201 – PMCP Capitão Poço- SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico-Sistema Registro de Preços-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Capitão Poço

Assunto: Exame jurídico da minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico –Sistema Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento, teste, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, para o exercício de 2022, de acordo com as especificações constantes nos autos do processo de licitação nº 2021.061201 PMCP.

Submete-se a apreciação desta Assessoria Jurídica, o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico –Sistema Registro de Preços**, cujo objeto é a cessão de direito de uso de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento, teste, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, para o exercício de 2022, de acordo com as especificações técnicas, detalhamento e diretrizes pontuadas na minuta do Edital, anexos e minuta de contrato administrativo, insertos nos autos do processo de licitação nº 2021.061201, em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos Administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

Trata-se da verificação dos aspectos jurídicos- formais para a realização de Pregão Eletrônico.

O processo fora regularmente formalizado e encontra-se instruído com os seguintes documentos:

a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, contendo a solicitação de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

- b) Termo de Referência contendo a descrição dos serviços a serem desempenhados pela empresa contratada;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda;

Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;

- e) Designação de pregoeiro e equipe de apoio;
- f) Minuta do edital, minuta contrato, minuta da Ata de Registro de Preços e anexos;

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que aLei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1°, parágrafo único).

O pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsão expressa no art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Analisando a Minuta do Edital, e minuta do Contrato, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 7892/2013, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/2019, bem como de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os atos até então praticados dentro da legalidade, uma vez que estão presentes todas as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar vício ou nulidade.

Destarte, o Edital está apto a ser executado, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, apenas, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei.

Este é o nosso parecer.

Capitão Poço-Pa, 27 de dezembro de 2021.

Cezar Augusto Rezende Rodrigues Assessor Jurídico

OAB/PA Nº. 18.060